



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 039/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 14 de novembro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 039/2012

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
SOCIAIS DA UFRB**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Presente regulamento tem por finalidade normatizar o processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Ciências Sociais em conformidade com as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política, Sociologia), com o Parecer CNE/CES 492/2001 e a Resolução CONAC Nº 016/2008 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Ciências Sociais constitui atividade curricular obrigatória para fins de graduação no curso de Bacharelado em Ciências Sociais e objetiva proporcionar ao discente experiência no desenvolvimento de pesquisa social e construção de seu relatório correspondente.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Ciências Sociais corresponde a trabalho de caráter monográfico e científico, sobre um tema relacionado às Ciências Sociais.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser elaborado individualmente pelo discente contando com a orientação de um professor do quadro efetivo docente da UFRB e vinculado ao curso de Ciências Sociais.

 1



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 5º Para cursar os componentes curriculares que dão suporte à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o discente deve, conforme salienta o Art. 5º da SEÇÃO I da Resolução CONAC Nº 016/2008, matricular-se e entregar no Colegiado de Curso formulário específico, com a indicação e aceite (ANEXO 1) do seu Orientador, até quinze dias após o início do semestre letivo em curso.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A organização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá fundamentar-se segundo o Art.6º da SEÇÃO I da Resolução CONAC Nº 016/2008.

Art. 7º A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) envolve:

- I. Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais;
- II. Comissão Coordenadora de TCC;
- III. Professor dos Componentes Curriculares;
- IV. Professor Orientador;
- V. Professor co-orientador (se houver);
- VI. Graduando.

Art. 8º Os componentes curriculares diretamente relacionados à construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são seqüencialmente:

- I. Projeto de Pesquisa Científica (CAH 423);
- II. Seminário Interdisciplinar de Pesquisa (CAH 695);
- III. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (CAH 561).

 2



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 9º O componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (CAH 423) terá como resultado o Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo estudante com o propósito de elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 10 O projeto de pesquisa científica a ser elaborado pelo estudante do curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRB deverá minimamente conter os seguintes itens:

- I - Tema;
- II - Problematização;
- III - Hipótese (opcional);
- IV - Objetivos;
- V - Revisão Teórica;
- VI - Metodologia;
- VII - Cronograma;
- VIII - Referências Bibliográficas.

Art. 11 Aprovado, o projeto de pesquisa científica com objetivo de conclusão de curso deverá ser registrado junto à Comissão de TCC do curso de Ciências Sociais por meio de formulário próprio (ANEXO 1).

Art 12 Registrado o projeto de pesquisa, a mudança de tema só será permitida mediante a aprovação do professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (CAH 561), no 8º semestre, com o consentimento do professor orientador e aval do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto elaborado no componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (CAH

 3



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

423) serão permitidas a qualquer tempo, com o consentimento do professor orientador e sem a anuência do Colegiado de Curso

Art. 13 O componente curricular Seminário Interdisciplinar de Pesquisa (CAH 695) tem por objetivo discutir a experiência de pesquisa e contribuir para a organização das informações e sua interpretação com base na teoria social.

Art. 14 Aos docentes dos componentes curriculares Projeto de Pesquisa Científica (CAH 423), Seminário Interdisciplinar de Pesquisa (CAH 695) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (CAH 561) compete:

- I. ministrar aulas sobre os temas relativos aos componentes curriculares;
- II. organizar atividades de ensino com grupos de professores orientadores e estudantes matriculados no componente curricular com vistas à discussão dos procedimentos de cada etapa de construção do trabalho monográfico;
- III. subsidiar a Comissão de TCC e Colegiado do Curso quanto aos resultados obtidos pelos estudantes e a organização da apresentação da monografia.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS GERAIS DO TCC

Art. 15 O TCC do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais tem como requisitos:

- I - ter projeto de pesquisa exclusivo para TCC devidamente aprovado no componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (CAH 461) e trabalhado em Seminário Interdisciplinar de Pesquisa (CAH 695);
- II - ser inscrito em formulário de esboço inicial do projeto monográfico (ANEXO 2);



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III - ser desenvolvido individualmente;
- IV - ser elaborado segundo as normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos;
- V - ser desenvolvido com a orientação de um professor efetivo vinculado ao Curso de Bacharelado em Ciências Sociais;
- VI - ser apresentado publicamente e avaliado por banca examinadora formada por 03 (três) membros, sendo um deles o professor orientador e os demais indicados por ele e homologados pelo Colegiado do Curso, conforme determina o Art.16 da Resolução CONAC Nº 016/2008.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 16 A inscrição do TCC se fará junto à Comissão Coordenadora de TCC, com entrega do Projeto de Pesquisa, elaborado conforme Art. 10 do presente Regulamento, mais o termo de aceite do professor orientador (ANEXO 1), e o formulário de esboço inicial do projeto monográfico (ANEXO 2).

Parágrafo único. O discente deverá entregar à Comissão Coordenadora de TCC, além do seu projeto de pesquisa monográfica, o termo de aceite (ANEXO 1) devidamente assinado por ele e pelo professor que o orientará no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (CAH 561) ao final do semestre em que estiver cursando o componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (CAH 423).

Art. 17 A Comissão Coordenadora de TCC encaminhará a inscrição ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais, de acordo com calendário previamente divulgado pela Comissão do TCC, não podendo exceder a 45 dias do início do semestre letivo.

 5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 18 Poderá inscrever-se o estudante que tiver sido aprovado em:

- I. Projeto de Pesquisa Científica (CAH 461) e Seminário Interdisciplinar de Pesquisa (CAH 695);
- II. Pelo menos 75% da carga horária total do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO COORDENADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 19 A Comissão Coordenadora do TCC será formada pelo coordenador de curso, que a presidirá, mais dois professores do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRB, indicados pelo Colegiado.

Art. 20 O mandato dos membros da Comissão de TCC será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um).

Art. 21 Poderá haver desligamento de membro da Comissão de TCC, a seu pedido e com anuência do Colegiado de Curso, que deverá indicar um substituto para completar o mandato.

Art. 22 Caberá à Comissão de TCC:

- I. homologar o nome do professor orientador indicado pelo aluno, em formulário próprio (ANEXO 1), e o esboço inicial do seu projeto (ANEXO 2), isto é, tema mais objeto;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- II. enviar ao Colegiado de Curso a listagem contendo os nomes dos discentes inscritos para o TCC com seus respectivos temas e orientadores;
- III. divulgar no início do ano letivo o calendário do TCC a ser cumprido por discentes e docentes orientadores;
- IV. reavaliar a designação do orientador quando houver algum impedimento explicitado pelo Colegiado de Curso;
- V. convocar reuniões com os orientadores sempre que necessário;
- VI. elaborar e divulgar, no início do ano letivo, um cronograma das atividades da Comissão de TCC, obedecendo ao calendário semestral da UFRB;
- VII. catalogar informações sobre os TCCs desenvolvidos e em desenvolvimento;
- VIII. atuar junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, à Direção do CAHL e administração da UFRB com vistas a garantir condições para o bom desempenho dos discentes e professores orientadores;
- IX. registrar, junto às instâncias competentes da UFRB, a lista de estudantes e orientadores, bem como dos trabalhos desenvolvidos.
- X. organizar o seminário para apresentação do trabalho monográfico para sua aprovação;
- XI. publicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas, bem como local, horário e data de entrega do trabalho monográfico pelo aluno;
- XII. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópias das monografias aprovadas.

Art. 23 Compete ao Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONAC Nº 016/2008:

- I. Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nos componentes curriculares referentes ao trabalho de conclusão do curso;
- II. Manter banco de dados atualizado das monografias aprovadas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III. Colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador acerca dos contatos com instituições públicas, privadas e de Terceiro Setor, a fim de viabilizar o acesso ao material para a pesquisa durante a elaboração do trabalho monográfico;

IV. Definir as linhas de pesquisa, as áreas de concentração e apresentar a relação dos professores da UFRB que podem orientar a feitura das monografias dentro de cada linha e área proposta, bem como os respectivos projetos de pesquisa e extensão que desenvolvem e os grupos de estudos que coordenam/ participam.

CAPÍTULO VI

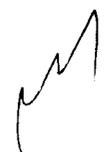
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24 São direitos do Professor Orientador:

- I. Orientar no máximo 05 (cinco) discentes por semestre letivo letivo;
- II. Incluir a orientação no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) e no seu Relatório Individual de Trabalho (RIT);
- III. Desistir da orientação, mediante justificativa escrita encaminhada ao Colegiado de Curso, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da entrega do TCC;
- IV. Recorrer ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais para consultas, assim como para dirimir eventuais dúvidas referentes ao processo de orientação.

Art. 25 São deveres do Professor Orientador:

- I. Pertencer, obrigatoriamente, ao quadro docente efetivo da UFRB, conforme determina a Resolução CONAC Nº 016/2008;
- II. Reservar horário semanal (de no mínimo 1 hora) de atendimento por orientando;

 8



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III. Analisar o tema do TCC, a forma da apresentação e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;
- IV. Organizar, com o(s) orientando(s), um cronograma para o desenvolvimento do(s) trabalho(s);
- V. Cobrar leituras e relatórios periódicos na forma acordada com o(s) orientando(s);
- VI. Propor modificações no trabalho e analisá-las com o(s) orientando(s);
- VII. Acompanhar o(s) trabalho(s) do(s) orientando(s), desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;
- VIII. Atestar a frequência do(s) orientando(s) aos encontros definidos previamente;
- IX. Enviar, após aprovação, ao Colegiado de Curso e à Comissão de Coordenação de TCC cópia do anteprojeto de pesquisa de cada orientando(s);
- X. Cuidar para que as datas estipuladas pelo Colegiado de Curso e pela Comissão de Coordenação de TCC sejam observadas por seu(s) orientando(s) para entrega de anteprojeto, escolha da Banca Examinadora, entrega da versão final do TCC e modificações no trabalho final a ser entregue;
- XI. Participar da Banca Examinadora para apreciação do TCC de seu(s) orientando(s);
- XII. Reunir-se com o Colegiado de curso e os demais orientadores para relatar e analisar o andamento do(s) trabalho(s) de seu(s) orientando(s), assim como os problemas que possam ocorrer;
- XIII. Solicitar ao Colegiado do Curso e à Comissão de Coordenação de TCC o encaminhamento quanto à formação de Banca Examinadora para o Trabalho de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s);
- XIV. Autorizar cópias da monografia, depois de aprovada e corrigida, para a entrega, pelo aluno, da versão final à Comissão de Avaliação ou à Coordenação de Curso;
- XV. Atualizar, semestralmente, seu *Curriculum Lattes*.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 26 São direitos do orientando:

- I. ter, ao cursar o componente curricular Projeto de Pesquisa Científica (CAH 423), um professor orientador do quadro efetivo docente da UFRB, conforme determina o Art.10 da Resolução CONAC Nº 016/2008 (o que exclui professores substitutos, temporários e/ou visitantes), e vinculado ao Curso de Ciências Sociais;
- II. definir o tema do trabalho e analisá-lo com o Orientador;
- III. dirigir-se à Comissão de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;
- IV. recorrer ao Colegiado do Curso de Ciências Sociais das decisões da Comissão de TCC;
- V. dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade, conforme determina o Art.22 da Resolução CONAC Nº 016/2008.

Art. 27 São deveres do orientando:

- I. reunir dados e levantamentos bibliográficos que satisfaçam às condições do TCC;
- II. apresentar para o orientador, em data previamente definida pelo Colegiado de curso, o anteprojeto de pesquisa;
- III. redigir o texto tantas vezes quanto forem necessárias, bem como sua versão final, obedecendo às normas técnicas de apresentação constantes no Guia de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 3);
- IV. cumprir as datas estipuladas pela Comissão para a entrega e apresentação do TCC;
- V. apresentar-se ao Professor Orientador nos horários e datas estabelecidos previamente;
- VI. apresentar as cópias do TCC (03 [três] em CD-ROM e 02 [duas] impressas) à Comissão do TCC, ficando os custos sob a responsabilidade do estudante;

 10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

VII. comunicar ao Colegiado de Curso e à Comissão de TCC possíveis incidentes quanto à orientação.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 28 O limite máximo de tempo para apresentação do TCC será observado dentro do período máximo de integralização do Currículo do Curso, fixado pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de bacharelado em Ciências Sociais da UFRB.

§ 1º O prazo de conclusão e apresentação do TCC poderá ser prorrogado, observando o limite máximo de integralização do Currículo do Curso, a critério do Colegiado de curso, mediante justificativa fundamentada por escrito pelo estudante.

§ 2º O estudante que não entregar o trabalho de conclusão de curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do regulamento em vigor, está automaticamente reprovado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (CAH 561).

Art. 29 A conclusão e apresentação do trabalho obedecerá a:

- I. Normatização técnica do TCC constante no Guia de Trabalho de Conclusão de Curso (ANEXO 3), elaborado pelo Colegiado de Ciências Sociais;
- II. Redação em português;
- III. Arguição por Banca Examinadora.

Art. 30 Ao término da data limite para a entrega das cópias dos trabalhos de conclusão de curso, a Comissão Coordenadora do TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 31 A avaliação do TCC será feita por Banca Examinadora, indicada pelo orientador, observado o prazo preestabelecido e conforme disponibilidade dos professores e aprovação do Colegiado de Curso.

§ 1º As Bancas Examinadoras serão compostas por 03 (três) membros, indicadas pela Comissão do TCC e homologada pelo Colegiado, a partir de indicações do orientador.

§ 2º Obrigatoriamente um dos membros deverá ser o professor orientador.

§ 3º Os outros dois membros da Banca Examinadora de TCC podem ser docentes do curso de Ciências Sociais da UFRB, docentes de outros cursos da UFRB ou de outras Instituições de Ensino Superior ou ainda pessoas de notório saber quanto ao tema objeto do trabalho monográfico (neste último caso limitado a número máximo de 01 membro da banca).

§ 4º Sugere-se que um dos dois membros da banca seja docente do curso de Ciências Sociais da UFRB.

Art. 32 A Comissão entregará cópia do TCC para todos os membros da Banca Examinadora no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de apresentação.

Art. 33 A avaliação do trabalho será feita através do material escrito e da exposição oral do aluno para os membros da Banca Examinadora.

§ 1º A apresentação oral do aluno terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

§ 2º Cada componente da banca tem até 15 (quinze) minutos para fazer comentários.

§ 3º Após os comentários da banca, o estudante dispõe ainda de outros 15 (quinze) minutos para responder cada comentador.

§ 4º - Será franqueada a presença de público durante a apresentação.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§ 5º - Não havendo o comparecimento do número mínimo de dois membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa

Art. 34 A nota mínima para aprovação do TCC será 7,0 (sete), como resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados o texto escrito e a apresentação oral.

§ 1º A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata ao final da sessão de defesa.

§ 2º Caso sejam solicitadas alterações pela Banca Examinadora, o aluno deverá providenciar cópia corrigida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da apresentação do TCC, entregando-a a Comissão do TCC.

§ 3º Ao estudante cujo trabalho obtiver nota inferior a 7,0 (sete), será concedida uma segunda e última oportunidade para reformulação e nova apresentação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o Art. 21 da Resolução CONAC Nº 016/2008, contados a partir da data da primeira apresentação oral à Banca Examinadora, respeitadas as presentes normas.

§ 4º Caso o aluno não cumpra com os encaminhamentos sugeridos pela Banca Examinadora e pelo Colegiado de Curso, assim como deixe de cumprir o prazo estipulado no Parágrafo 3º, Art. 31 do presente Regulamento, será automaticamente reprovado, conforme determina o Art. 21 da Resolução CONAC Nº 016/2008.

§ 5º Os trabalhos com conteúdos identificados como plágio em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC serão submetidos à Comissão de TCC para avaliação do caso, com possibilidade de exclusão do estudante da atividade e sua reprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 35 Após a aprovação do TCC, o Colegiado de Curso encaminhará uma mídia digital contendo cópia da monografia para o professor orientador, uma segunda mídia digital para registro no Colegiado de Curso e uma cópia impressa e encadernada para a Biblioteca do CAHL.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso e por ele julgados.

Art. 37 Estas normas entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 38 Todas as recomendações previstas na Resolução CONAC Nº 016/2008 e não previstas neste Regulamento devem ser observadas.

Cruz das Almas, 14 de novembro de 2012

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO 1

TERMO DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____ na condição
de Orientador(a) declaro aceitar o(a) discente

_____,
regularmente matriculado(a) no Curso de Bacharelado em Ciências Sociais para
orientá-lo(a) na elaboração do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de caráter
monográfico intitulado:

_____.

Declaro conhecer o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, assim como as
normas de regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da Universidade
Federal do Recôncavo da Bahia.

Cachoeira (BA), _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Orientando(a)

 15



ANEXO 2

FORMULÁRIO DE ESBOÇO INICIAL DO PROJETO MONOGRÁFICO – PARA SER APRESENTADO/DESENVOLVIDO NOS COMPONENTES CURRICULARES PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA (CAH 423); SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA (CAH 695); TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (CAH 561).

Título do Projeto de Pesquisa:	
Discente:	
Professor(a) Orientador(a):	
Semestre:	

1 – INTRODUÇÃO

Compor um breve texto (dois parágrafos) que contenha: apresentação do tema (com descrição clara do objeto de estudo), justificativa (razões para a escolha do tema e importância do estudo);

2 – OBJETIVOS

Listar o objetivo geral e os objetivos específicos;

3 – APORTE TEÓRICO

Indicar de maneira sucinta os conceitos e teorias que embasarão o autor do projeto monográfico durante o processo de investigação do seu objeto de estudo (recomendam-se quatro parágrafos no máximo).

4 – METODOLOGIA

Descrever em dois parágrafos como serão desenvolvidas as atividades para se chegar aos objetivos propostos. Indicar os materiais e métodos que serão utilizados durante a pesquisa.

5 – ESTRUTURA BÁSICA DA MONOGRAFIA

Indicar os capítulos da monografia e suas subdivisões, que, por sua vez, indicarão a discussão das abordagens teórica e metodológica, assim como, a discussão dos dados obtidos no trabalho de campo. Cada capítulo indicado deverá, ainda, ser brevemente explicado (cinco linhas no máximo), com o objetivo de mostrar a sua pertinência para o desenvolvimento da monografia.

6 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listar as metas a serem atingidas durante o prazo de execução do projeto (até a defesa da monografia) e descrever, resumidamente, uma ou mais atividades necessárias para atingir cada meta proposta.



ANEXO 3

GUIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Guia tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do currículo pleno do curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal da Bahia, indispensável para a colação de grau.

Art. 2º O Trabalho consiste em uma pesquisa orientada, em uma das áreas que compõem o curso de Ciências Sociais da UFRB (Antropologia, Ciência Política e Sociologia).

TÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 1º O TCC deve basear-se em projeto de pesquisa desenvolvido durante a execução dos componentes curriculares do eixo metodológico explicitados no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais.

Art. 2º A monografia deve ser elaborada considerando-se:

§ 1º Os critérios técnicos estabelecidos nas normas ABNT sobre documentação; a Resolução CONAC Nº 016/2008; Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais; o presente Guia.

§ 2º A estrutura formal da monografia compõe-se de:

- a) Elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, resumo com cinco palavras-chave, sumário, apresentação e, se houver, epígrafe, dedicatória, agradecimentos, lista de tabelas, lista de figuras, lista de abreviaturas e siglas, lista de símbolos e ficha técnica.
- b) Elementos textuais: introdução (objetivos, metodologia, síntese dos resultados alcançados), desenvolvimento do texto (capítulos), conclusão.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- c) Elementos pós-textuais: referências bibliográficas e, se houver, glossário, anexo, apêndice.

Art. 3º Os elementos textuais devem ter no mínimo 50 páginas e recomenda-se o limite máximo de 100 páginas.

**TÍTULO III
DA AVALIAÇÃO**

Art. 1º Os critérios de avaliação seguirão as determinações contidas na Resolução CONAC Nº 016/2008 e no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais.

Art. 2º Para efeito de avaliação serão observados os seguintes pontos:

- I. Adequação do texto monográfico às regras gramaticais da Língua Portuguesa;
- II. Formatação, citações e referências;
- III. Organização textual e clareza das ideias apresentadas;
- IV. Relevância teórica e social do tema;
- V. Definição e precisão dos objetivos;
- VI. Adequação dos instrumentos metodológicos aos objetivos;
- VII. Adequação da pesquisa bibliográfica

Art. 3º Se a Comissão do TCC comprovar a cópia parcial, de qualquer dimensão, ou integral, em quaisquer fases do processo de elaboração, apresentação e defesa da monografia, o discente, autor do trabalho monográfico, será reprovado, conforme previsto no Art. 34, Parágrafo 5º do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de curso e por ele julgados.

Art. 2º As normas contidas neste Guia entram em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º Todas as recomendações previstas no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais e não previstas neste Guia devem ser observadas.



18